



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO

RECOMENDAÇÃO No.02/20.170320

ASSUNTO: Covid-19 e Doação de Leite Humano

A Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano - Fiocruz, baseada em discussões técnicas realizadas orienta quanto à doação de leite humano

Considerando

- O disposto na Resolução – **RDC-ANVISA nº. DE 171, de 04 de setembro de 2006** – quanto aos requisitos para se considerar nutrizes aptas para doação, dentre os quais se prevê que a mulher deve ser saudável;
- O disposto na **NOTA TÉCNICA Nº 8/2020-COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS** que reforça contra-indicação da doação por mulheres com sintomas compatíveis com síndrome gripal, infecção respiratória ou confirmação de caso de SARS-Cov-2, e estende a mulheres que entram em contatos domiciliares com pacientes de síndrome gripal ou casos confirmados de SARS-Cov-2.

Recomenda

- Que mães com sintomas compatíveis com a síndrome gripal, infecção respiratória ou confirmação de caso de SARS-CoV-2, não poderão ser doadoras no período da viremia, ou seja, 14 dias a contar do primeiro dia de sintoma. A contra-indicação é estendida a mulheres que entram em contato domiciliar com pacientes diagnosticados com síndrome gripal de SARS-CoV-2

Que se mantenha o acompanhamento das doadoras pelos profissionais do Banco de Leite Humano a fim de avaliar se há alguma intercorrência com ela, ou com seu filho, que

impossibilite a prática da amamentação e/ou a doação, segundo o recomendado pela Norma Técnica 09.11 *Doadoras: Triagem, Seleção e Acompanhamento*

À luz dos conhecimentos científicos atuais sobre a Covid-19, não há a necessidade de acrescentar nada de novo.

Referências:

1. ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE. RDC 171 Normas para Implantação e Funcionamento de Bancos de Leite Humano, 2006. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0171_04_09_2006.htm
2. BLH-IFF/NT09.11 – Doadoras: Triagem, Seleção e Acompanhamento. 2011.
3. BLH-IFF/NT16.11 – Ordenha: Procedimentos higiênico-sanitários. 2011.
4. Banco de Leite Humano: Funcionamento, Prevenção e Controle de Riscos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2008.
5. Nota Técnica N° 8/2020-Cocam/Cgcivi/Dapes/Saps/Ms. Condutas Para A Doação De Leite Materno Aos Bancos De Leite Humano E Postos De Coleta De Leite Humano No Contexto Da Infecção Covid 19 Causada Pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2).